

DECRETO N. 39.269, DE 25 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre alteração do artigo 253, da "C. D."

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado no artigo 253, da "C. D.", o seguinte parágrafo:

“§ 6.º — O servidor autorizado a afastar-se assinará, antes de interromper o exercício, termo de compromisso pelo qual se obrigará a permanecer no cargo ou função, por dois anos, no mínimo, após o término do afastamento, sob pena de restituir aos cofres públicos importância equivalente a que houver recebido durante o respectivo período.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio Queiroz Filho
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Francisco de Paula Machado de Campos
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva
Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.270, DE 25 DE OUTUBRO DE 1961

Modifica a redação do Decreto n. 36.887, de 4 de julho de 1960 e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O mandato dos membros do Conselho do Desenvolvimento do Vale do Paraíba será de 3 (três) anos.

Parágrafo único — O mandato dos atuais Conselheiros será extinto em 28 de fevereiro de 1963.

Artigo 2.º — Os membros desse Conselho perceberão a gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem, observando o limite máximo de 6 (seis) sessões remuneradas mensais.

Artigo 3.º — Os assessores, em número de quatro, do Conselho do Desenvolvimento do Vale do Paraíba, receberão uma gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 4.º — Os membros do Conselho, servidores do Estado, quando em viagem, terão direito à percepção de diárias na forma da legislação vigente. Os demais Conselheiros, não servidores do Estado, receberão diárias iguais ao máximo atribuído aos primeiros.

Artigo 5.º — A redação do artigo 8.º do Decreto n. 36.887, de 4 de julho de 1960, passa a ter a seguinte redação:

“Observada a legislação própria em vigor, o Estado desapropriará, na justa medida necessária, as áreas cujos proprietários se oponham à realização das obras ou dificultem os trabalhos de fiscalização, conservação e operação, bem como aquelas cujas características de ordem técnica e situação jurídica não permitirem o perfeito funcionamento dos dispositivos deste decreto.”

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1.º de janeiro de 1961.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.300, DE 25 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre comparecimento de servidor público estadual ao IX Congresso Nacional de Jornalismo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que o Sr. Sebastião Porto, Secretário da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, referência 58, deixou de comparecer ao serviço, no período compreendido entre 20 a 28 de setembro do corrente exercício, por motivo de efetiva participação no IX Congresso Nacional de Jornalismo, realizado em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no Artigo 1.º, o interessado deverá fazer prova dos dias de comparecimento ao referido conclave.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de outubro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 233, da "C. L. F.", em caráter excepcional, os afastamentos de:

Angelina de Salvo, Educadora Sanitária, referência "31", e Eduardo Paulo Berardi, Prático de Laboratório, referência "26", ambos do Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, até 31 de dezembro de 1961;

Baby Schlavoni, Professora Secundária, referência "41" (Espanhol), do "Instituto Alvaro Guião", em São Carlos, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 1961;

nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de:

Darcy Pellegrina, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22", da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição da Junta Comercial do Estado de São Paulo, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro de 1961;

José Spessoto Júnior, Tesoureiro, referência "45", lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Luiz Elias Rochel, Escriturário, referência "28", efetivo, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Divisão de Fiscalização e Classificação de Produtos Agrícolas — Seção de Café, da Secretaria da Agricultura, até 31 de dezembro do ano em curso.

nos termos do artigo 229, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Paulo de Carvalho e Castro, Assistente docente da Faculdade de Higiene, na cadeira de Técnica de Saúde Pública, da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Governo do Estado do Ceará, pelo prazo de 120 dias.

Demitindo, nos termos do artigo 643, item I, da C. L. F., d. Carmen Aparecida Ramos de Menezes, Professora Primária — QE-PP-II — Referência "30", do Grupo Escolar de Valparaíso.

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL, DE 20 DO CORRENTE

Orlando Vernunco: "Indiferido, por absoluta necessidade de serviço".

Departamento Estadual de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL, EM 23 DO CORRENTE

Processo n. 1.418-61 — DEA, Renato Guimarães Carbone: "Indefiro, à vista de não possuir, o interessado, condições legais para inscrição".

Processo n. 339-61 — DEA — Arnaldo Edmundo Marcos Castilho Palma: "Sim, pela última vez".

Comunicação a que se refere o Artigo 1.º do Decreto n. 20.347 de 31-8-56

Cargo ou função — Nome do funcionário — Padrão ou classe — Lotação — Repartição pagadora — Fundamento da licença — Número de dias ou meses concedidos — Quinquênio ou decênio a que se refere a licença-prêmio — Observações.

Escriturário — Ernesto Fantauzzi — Ref. "26" — DEA — D-35 — Fl. 205 — Artigos 502 e 507 da "C. L. F." — 1 mês por saldo da concessão de 3 meses, quinquênio de 5-1-51 a 4-7-56, a contar de 3-11-1961. — Nada perde.

Assessoria Técnico-Legislativa

DESPACHOS DO ASSESSOR CHEFE, DE 24 DO CORRENTE

Deferindo:

ao Dr. José Osmir de França Guimarães, Advogado, Ref. "56", lotado no Departamento Jurídico do Estado e a disposição desta A.T.L., em exercício no Escritório de Assistência Técnica, sediado no Rio de Janeiro, pedido de autorização para entrar, a partir de 23-10-61, em gozo de uma parcela de 10 dias, de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 1960, que, por absoluta necessidade de serviço não lhe foram concedidas;

ao Sr. Armando Anibal Roxo, Servente, extranumerário diarista, ref. "15", desta A.T.L., pedido de salário família, relativo ao seu 3.º dependente, a partir de outubro de 1961, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei n. 5588, de 27-1-60;

concedendo a D. Catarina Garcia Gasparini, Escriturária, ref. "26", de QSG, lotada nesta A.T.L., 40 dias de licença, em prorrogação, a partir de 25-10-61, nos termos dos artigos 466-I, 473 e 478 "a" da "C. L. F.", tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D. O.", de 24-10-61 e informação n. 294-61, da Seção de Pessoal da A.T.L.

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Nomeando:

nos termos dos arts. 38, item III da C. L. F. e 1.º, letra "f", do Decreto n. 38.100-61:

o sr. Wald Bittencourt, a fim de prover o cargo de Auxiliar Técnico, ref. 15 (criado pelo Decreto-Lei n. 17.114-57), em estágio probatório, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, e vago com a exoneração do Sr. Walter Intini, conforme Decreto de 13, publicado no D. O. de 14-2-58. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 20.787-61);

o Sr. Albino Joaquim Rodrigues para exercer o cargo de Tecnologista, ref. 36 — (cargo isolado criado pelo Decreto-Lei n. 17.114-47) —, em regime de t. i. — estágio de experimentação — (Parecer n. 368-61 da CPRTI) —, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, na vaga decorrente da exoneração do Sr. Roberto Graechi. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. (Proc. RUSP. 7.642-61);

nos termos dos arts. 38, item II, da C. L. F. e 5.º, do Decreto n. 38.100-61, em comissão, o Sr. Samuel Pírom Netto, para exercer o cargo de Assistente, ref. 53, em estágio de experimentação no regime de t. i. — (Parecer n. 103-61 da CPRTI), do G — I — PP — QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, junto à Cadeira de "Psicologia Educacional", ficando, a contar da data em que entrar no exercício do cargo supra, exonerado do de mesma denominação que exerce

em regime de tempo parcial, junto ao referido Instituto Universitário. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. (Proc. RUSP. 21.148-60);

nos termos dos arts. 38, item VI, 95 e §§ da C. L. F., da Marianne Johanna Charlotte Walker para, a contar de 1-2-61, substituir Da. Sylvia Barbosa Ferraz no cargo de Assistente, junto à Cadeira de Língua e Literatura Alemã, ref. 53, no regime de t. i. (Parecer n. 413-61, da CPRTI), do G — I — PP — QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, enquanto durar seu impedimento por ter sido posta à disposição da Cadeira n. XLI "Inglês", do mesmo Instituto Universitário, conforme Portaria de 31-8, D. O. de 6-9-61. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente — (Proc. RUSP. 14.677-58);

nos termos dos arts. 38, item III, da C. L. F. e 1.º, letra "a", do Decreto n. 38.100-61, Da. Eni Reis Vargas para exercer o cargo de Escriturário ref. 22, em estágio probatório, do G — III — PP — QUSP., lotado no Instituto de Saúde e Serviço Social, anexo à Cadeira de "Tisiologia", da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, vag. com a exoneração do Sr. Claudio Lobo, por dec. de 24 D. O. de 25-4-58. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. — (Proc. RUSP. 9.567-59).

Rescindindo, a contar de 1-3-61, o contrato do Dr. Alfred Bonzen para exercer o cargo de Professor Catedrático, ref. 67, do G — II — PP — QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, conforme Decreto de 23, publicado no D. O. de 24-10-59. — (Proc. RUSP. 7.335-57).

Exonerando, nos termos do art. 309, § 1.º, letra "a", da C. L. F., a pedido do Dr. Gilberto Ribeiro Aiant, s, do cargo de Assistente, em comissão, ref. 53 de t. i., do G — I — PP — QUSP., lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, a partir de 1-10-61. — (Proc. RUSP. 20.956-61).

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 25 DO CORRENTE

No verso do título de 10, publicado a 11-7-61, de interesse do Sr. Bruno Girardo para declarar que, nos termos dos arts. 13 e 16, § 2.º, da Lei n. 6043-61, seu portador faz jus ao adicional correspondente a 5 quinquênios de serviço público estadual, ficando seus proventos fixados como segue: de 11-7 a 31-12-61, — Cr\$ 227.588,00 (vencimentos Cr\$ 173.400,00; adicional (12,5%) — Cr\$ 21.674,40, 6.ª parte Cr\$ 32.511,60, ainda fazenda jus ao abono (Lei 6043-61) mensal de Cr\$ 4.335,00 e a partir de 1-1-1962 — Cr\$ 328.736,40 (vencimentos Cr\$ 225.420,00 — adicional (25%) — Cr\$ 56.354,40 e 6.ª parte — Cr\$ 46.962,00). — (Proc. RUSP. 9.208-61).

Reitoria

ATOS DO REITOR, DE 23 DO CORRENTE

Concedendo:

nos termos da Resolução n. 1.299, de 17-10-61, ao Sr. Odilon Dias Netto Artífice, extranumerário mensalista, referência "22", da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, um afastamento pelo prazo de 6 dias, a fim de, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de seus cargos, integrar a Seleção de Esportistas Ribeirão-pretanos que deverão tomar parte nos XXVI Jogos Abertos do Interior, em Jundiá (Proc. RUSP. 7.999-61);

nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a" e 479, da C. L. F., ao Dr. Dirceu Lino de Mattos, Professor Catedrático, referência "67", do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, exercendo a função gratificada de Diretor no mesmo Instituto Universitário, 21 dias de licença, a partir de 30-9-61 (Proc. RUSP. 21.748-61);

nos termos dos arts. 229, da C. L. F. e 253, § 2.º, item 3, da C. D., ao Dr. Clodomiro Furquim de Almeida, Professor Catedrático, referência "67", do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas e respondendo pelo expediente da referida Faculdade, afastamento, pelo prazo de 5 dias, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, inclusive remuneração do curso noturno, a fim de integrar a Comissão Julgadora do Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Matemática Atuarial, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade do Rio Grande do Sul (Proc. RUSP. 21.751-61).